



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref.: CONTRATO TRT19/SJA N. 10/2023 (PROAD TRT19 n. 935/2022)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK E COQUETEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A EMPRESA MARIA JOSÉ LIMA SELF SERVICE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MARIA JOSÉ LIMA SELF SERVICE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua L, Quadra 10, n. 25, Conjunto José da Silva Peixoto, Jacintinho, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n. 02.967.041/0001-87, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por sua Administradora, Sra. MARIA JOSÉ LIMA, brasileira, solteira e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do PROAD TRT19 N. 935/2022, cujo certame foi realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 07/2022, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de serviço de fornecimento de buffet, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 22.6.2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Com fundamento da Cláusula Décima do Contrato original, o valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$ 118.506,18 (cento e dezoito mil, quinhentos e seis reais e dezoito centavos), com efeitos a contar de 26.5.2024, em razão da incidência do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de maio/2023 a abril/2024, conforme cálculos contidos no doc. 677 do Proad TRT19 n. 935/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Serviço de fornecimento de Buffet				
Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	SETOR	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	
COFFEE BREAK – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	-	1678	35,77	60.026,14
COFFEE BREAK – TIPO 02 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	-	600	35,77	21.463,42
COQUETEL – TIPO 01 (com a composição prevista no Anexo A do TR)	-	700	52,88	37.016,62
			VALOR TOTAL R\$	118.506,18

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES n. 168234, Natureza de Despesa 339039 e Notas de Empenho n. 2024NE000085 e 2024NE000100, emitidas em 22.1.2024 e 23.1.2024, constantes dos docs. 685/686 do Proad TRT19 n. 935/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam digitalmente o presente contrato, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 20 de junho de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

MARIA JOSÉ LIMA
Representante legal da Empresa
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE LIMA
Data: 20/06/2024 16:28:43-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>